

PROCESSO Nº. 40 783/2020

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº. 0001/2020-TJMA**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MARANHÃO, FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO MARANHÃO.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO(TJMA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com a sede na Praça Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-905, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa**; a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CGJ-MA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.288.790/0002-57, com sede na Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº – Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-100, neste ato representada pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira**; a **ESCOLA DA MAGISTRATURA MARANHENSE (ESMAM)**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.009.813/0001-30, com sede na Rua Búzios, 1270 – Calhau, São Luís/MA, CEP 65.071-415, neste ato representada pelo seu Diretor, **Desembargador José Ribamar Froz Sobrinho**; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (MPMA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, CEP 65076-820, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Eduardo Jorge Hiluy Nicolau**; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPEMA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, São Luís/MA, CEP 65010-200, neste ato representado pelo Defensor-Geral, **Alberto Pessoa Bastos**; a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO (SESMA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.973.240/0001-06, com sede na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, Calhau, São Luís/MA, CEP 65076-820, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Eduardo de Oliveira Lula**; a **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MARANHÃO (SEDIHPOP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.556.140/0001-15, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Edifício Clodomir Milet (1º e 2º andares), São Luís/MA, CEP 65030-005, neste ato representado pelo Secretário, **Francisco Gonçalves da Conceição**; a **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO(FAMEM)**,



inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.786/0001-64, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 6, Quadra 08, Calhau, São Luís/MA, CEP 65075-380, neste ato representada pelo seu Presidente, **Erlanio Furtado Luna Xavier**; a **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO MARANHÃO (ARPEN-MA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.384.589/0001-49, com sede no Fórum Desembargador Sarney Costa, Ala 01, Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, CEP 65076- 905, neste ato representada pelo seu Presidente, **Devanir Garcia**; concordam em celebrar o seguinte **Protocolo de Intenções**, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 As Instituições acima identificadas, por este instrumento e na melhor forma de direito, comprometem-se a estabelecer cooperação mútua, visando à implantação de ações que objetivem o combate ao sub-registro e que viabilizem o acesso de todo cidadão à documentação básica, nos termos do item 16.9 da Agenda 2020 da ONU.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO**

2.1. As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas, precipuamente, por meio da instalação de unidades interligadas em estabelecimentos hospitalares que realizem pelo menos 300 (trezentos) partos por ano, bem como a realização de mutirões de atendimento à população desprovida de registro civil e documentação básica, por meio da ação conjunta e integrada de uma ou mais instituições envolvidas na consecução de seu objeto, firmando para tanto termos de cooperação e acordos de parceria entre os partícipes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Protocolo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

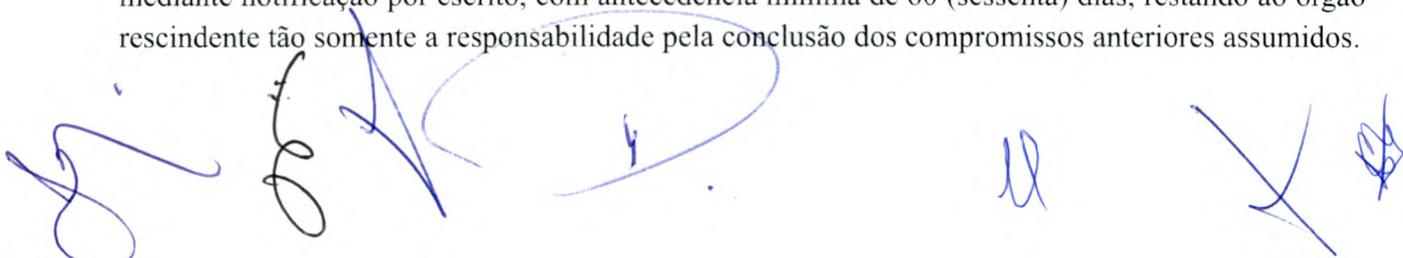
### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

4.1. Os partícipes designarão fiscais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Protocolo.

4.2. A fiscalização pelo TJMA ficará a cargo da Juíza **Jaqueline Reis Caracas**, Coordenadora do Núcleo de Registro Civil da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, Matrícula 93666 (fiscal titular) e do servidor **Ariston Chagas Apoliano Júnior**, Matrícula 100255 (fiscal substituto), que serão nomeados através de portaria específica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando ao órgão rescindente tão somente a responsabilidade pela conclusão dos compromissos anteriores assumidos.



### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. O presente **Protocolo de Intenções** não contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos do presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

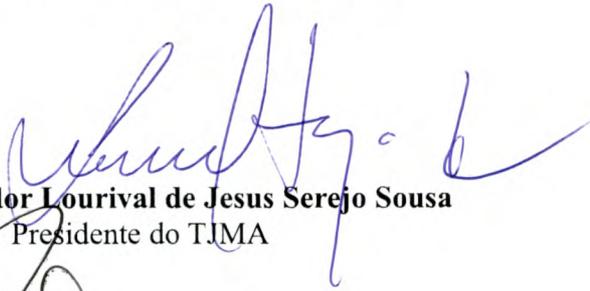
8.1. Aplicam-se à execução deste Protocolo a Lei n.º. 8666, de 21 de junho de 1993 e, as demais normas pertinentes, no que couber.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

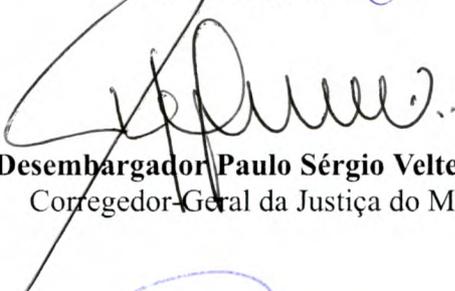
9.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário da Justiça eletrônico (DJe), em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DEZ – DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro do Termo Judiciário de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa**  
Presidente do TJMA



**Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira**  
Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão



**Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho**  
Diretor da Escola da Magistratura do Maranhão





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Eduardo Jorge Hiluy Nicolau**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

**Alberto Pessoa Bastos**  
Defensor-Geral do Estado do Maranhão

**Carlos Eduardo de Oliveira Lula**  
Secretário de Estado de Saúde do Maranhão

**Francisco Gonçalves da Conceição**  
Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular do Maranhão

**Erlanio Furtado Luna Xavier**  
Presidente da FAMEM

**Devanir Garcia**  
Presidente da ARPEN-MA

RESENHA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 0001/2020, PROCESSO Nº 40.783/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MARANHÃO, FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO MARANHÃO. OBJETO: ESTABELECEER COOPERAÇÃO MÚTUA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE OBJETIVEM O COMBATE AO SUB-REGISTRO E QUE VIABILIZEM O ACESSO DE TODO CIDADÃO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. NOS TERMOS DO ITEM 16.9 DA AGENDA 2020 DA ONU. DA VIGÊNCIA: O PRESENTE PROTOCOLO TERÁ VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES NÃO CONTEMPLA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTICÍPES, DEVENDO CADA UM ARCAR COM AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM RECURSOS PRÓPRIOS; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TJMA; DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO; DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO - DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO; EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ALBERTO PESSOA BASTOS - DEFENSOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO; CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO MARANHÃO; FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MARANHÃO; ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER - PRESIDENTE DA FAMEM; DEVANIR GARCIA - PRESIDENTE DA ARPEN-MA.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA  
Pregoeiro Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/12/2020 12:43 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

#### Informações de Publicação

228/2020	15/12/2020 às 12:26	16/12/2020
----------	---------------------	------------